

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008**

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias nº 23, de 07 de agosto de 2007 e nº 009, de 30 de maio de 2008, torna pública que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“técnica e preço”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.**

**DIA: 19/08/2008, às 09:30 horas**

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a esta **Concorrência** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP**.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de redação, edição, revisão, diagramação, acompanhamento gráfico, projeto gráfico, ilustração e serviços gráficos, conforme especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Concorrência quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta Concorrência.

Não poderão participar desta **Concorrência**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.2** Estarão impedidos de participar desta **Concorrência**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;

- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

**2.3.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem **5.1** deste edital.

**2.3.1.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**2.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**2.5.** O não-credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**2.6.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

**3.1** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N.º 01**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**DO COOPERATIVISMO - SESCOOP**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008**

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008**

**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 03  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008**

**3.2** A licitante que desejar utilizar **a via postal**, deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03” devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008**.

**3.3** O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até o dia e horário informados no preâmbulo desta Concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O documento de que trata o subitem 2.3, deverá constar do envelope nº 01.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para **habilitação** nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

**5.2** Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO III**;

**5.3.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;

**Observações:** As declarações relacionadas nos **itens 5.2 e 5.3** deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

**5.4.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 120 (cento e vinte) dias.

**5.5.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o do objeto da licitação.

**5.6.** Apresentação, por meio de exemplares, de cada um dos itens listados abaixo:

- 5.6.1** Apostila com acabamento em wire-o ou espiral;
- 5.6.2** Apostilas com acabamento em grampo cavalo;
- 5.6.3** Cartilha acabamento em grampo cavalo, com ilustrações;
- 5.6.4** Cartilha acabamento em grampo, com ilustrações;
- 5.6.5** Manual com acabamento em wire-o ou espiral, contendo tabelas e gráficos;
- 5.6.6** Manual acabamento em lombada costurada e colada, contendo tabelas e gráficos;
- 5.6.7** Protocolo acabamento em wire-o ou espiral, contendo tabelas e gráficos;

- 5.6.8** Protocolo acabamento em wire-o ou espiral, contendo gráficos e tabelas;
- 5.6.9** Livros acabamento em lombada colada, contendo mapas, gráficos, tabelas, esquemas e organogramas;
- 5.6.10** Livros acabamento em grampo cavalo, contendo tabelas, quadros, gráficos e mapas;
- 5.6.11** Boletim Informativo (house organ) 8 páginas, cores, acabamento com grampo cavalo;
- 5.6.12** Boletim Informativo (house organ) formato acabamento em grampo cavalo;
- 5.6.13** Boletim Técnico - acabamento em grampo cavalo, contendo mapas, gráficos, tabelas;
- 5.6.14** Revista acabamento em grampo;
- 5.6.15** Relatório – acabamento em grampo, contendo gráficos e tabelas;

**5.7.** Comprovação de possuir profissional formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, pertencente ao seu quadro de funcionários e/ou direção, há no mínimo 06 (seis) meses, para executar a edição e revisão de textos, bem como execução da produção assinando por elas. Apresentar o Certificado de graduação e comprovante de seu vínculo empregatício (contrato de trabalho) e/ou direção.

**5.8.** As licitantes deverão apresentar currículo, com detalhamento dos trabalhos realizados (relatando nome dos contratantes, projetos gráficos desenvolvidos e número de exemplares impressos), conforme item 5.6. deste Edital.

**5.9.** Declaração da licitante de que a execução das atividades objeto da licitação será feita pelo profissional do quadro de funcionários da empresa. Caso haja substituição do mesmo a contratada deverá comunicar por escrito à contratante.

**5.10** Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**5.10.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

**5.11** Todos os documentos apresentados ficarão anexados a esta **CONCORRÊNCIA**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

**5.12** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 5.4;**

**5.13.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

**5.14** A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** desta Concorrência, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

## 6 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

**6.1.** As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico integrado por dois profissionais da Gerência de Comunicação, um representante da Gerência de Gestão e um representante da Gerência de Mercado, que irão analisar as propostas concorrentes de leiautes de peças, a serem apresentados pelas empresas participantes deste processo licitatório para efeito de classificação.

**6.2.** Cada empresa deverá apresentar para efeito de avaliação pela Comissão de Julgamento, as seguintes peças:

**6.2.1** 01 (um) leiaute da capa do item 8, Compêndio de Biodiesel, Demandas Gemerc, constante do Anexo I, que integra este Edital. As informações para subsidiar a criação e produção desse leiaute estão disponíveis na área de Notícias do portal [www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br), item “Busca de notícias”, inserir a palavra “biodiesel” na área de busca e selecionar as seguintes notícias referente do seminário realizado no Rio de Janeiro, cujos títulos são: *Seminário sobre biodiesel começa amanhã com inscrições no local; Seminário mostra as perspectivas da produção do biodiesel para cooperativas; e Novas oportunidades de comercialização.*

**6.2.2** 01 (um) leiaute da capa do item 3-Relatório do Cooperjovem, Demandas GEADG, constante do Anexo I, que integra este Edital. As informações para subsidiar a criação e produção desse leiaute estão disponíveis no *site* do Cooperjovem no portal [www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br).

**6.3.** As peças relacionadas nos itens 6.2.1 e 6.2.2. a serem elaboradas para efeito de julgamento e qualificação técnica, serão avaliadas individualmente, por meio dos seguintes critérios:

**6.3.1** Proposta de abordagem (Total = 12 pontos ou 03 pontos para cada item)

- a) A adequação do tema e do conceito propostos;
- b) Equilíbrio de leiaute
- c) A compatibilidade da linguagem das peças apresentadas;
- d) A utilização de recursos visuais gráficos.

**6.3.2** Idéia criativa (Total = 12 pontos ou 03 pontos para cada item)

- a) A abordagem do tema proposto;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- d) A apresentação do leiaute.

**6.3.3** Repertório (Total = 09 pontos ou 03 pontos para cada item)

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza na exposição da peça;
- c) A qualidade da execução do leiaute

**6.3.4** Capacidade de atendimento (Total = 12 pontos ou 04 pontos por item)

- a) O tempo de experiência profissional em atividades de criação, produção e arte final;
- b) A adequação das qualificações aos leiautes produzidos para esta avaliação
- c) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

**6.4.** A nota da Proposta Técnica está limitada a 45 pontos e será aprovada seguindo a metodologia abaixo especificada:

**6.4.1.** Aos itens e subitens serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

**6.4.1.1. Peça promocional (33 pontos)**

- a) Proposta de abordagem (12 pontos)
- b) Idéia criativa (12 pontos)
- c) Repertório (9 pontos)

**6.4.1.2 Capacidade de atendimento (12 pontos)**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.1.1** de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

**7.1.1.1.** apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

**7.1.2** fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

**7.1.3.** conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo II** desta Concorrência.

**7.2** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto desta Concorrência, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.3** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.4** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**7.5** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

**7.6.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**7.6.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

**7.6.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

## **8 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”**

**8.1.** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

**8.2.** A Comissão receberá os envelopes contendo o “**CREDENCIAMENTO**”, e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, os envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

**8.3.** Os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**8.4.** Os envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA**” e 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

**8.5.** O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

**8.6.** A abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **8.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

**8.7.** O mesmo procedimento se dará para a abertura dos envelopes 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, respeitado o prazo recursal de classificação das propostas técnicas.

**8.8.** As propostas técnica e de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem habilitadas.

**8.9.** As propostas de preços das licitantes não classificadas na parte técnica permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal de julgamento, quando então serão devolvidas. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das licitantes pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**

**9.1** Por ser uma CONCORRÊNCIA do tipo “**Técnica e Preço**”, cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, serão considerados neste procedimento, os fatores proposta de abordagem, idéia criativa, repertório e capacidade de atendimento e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

**9.1.1** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **CONCORRÊNCIA**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

**9.1.2** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **CONCORRÊNCIA** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.2** Após abrir os envelopes “**Proposta Técnica**” e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica;

**9.3.** A pontuação final do quesito corresponderá à soma das notas pela Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Gerência de Comunicação, conforme item **6.1.** deste Edital.

**9.4.** A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**9.5.** O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT=PT/MPT$$

**9.6.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

**9.7.** O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

**9.8.** O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$IP=MP/PP$$

onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

**9.9.** Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$CF= (ITx6)+(IPx4)$$

**9.10** Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) obtida.

## 10 - DO DESEMPATE

**10.1** No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

## 11 - DOS PRAZOS

**11.1** Entregar o objeto desta contratação, conforme cronograma constante do **Anexo I**, deste Edital.

**11.2** A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para a abertura da sessão;

**11.3** Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** A licitante vencedora deverá recolher em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), no ato da assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo, previstas no Art. 27 do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato:

a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; e c) seguro garantia.

**12.2** Ao licitante vencedor serão fornecidos os dados do SESCOOP para a apresentação da garantia, observada uma das modalidades constantes do item **12.1**.

## **13 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A aceitação dos serviços se dará pela Gerência de Comunicação em até 02 (dois) dias a contar do recebimento dos serviços.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**14.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**14.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**14.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**14.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.6** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

## **15 - DA DESPESA**

**15.1** A despesa com o objeto desta Concorrência está consignada no orçamento anual do **SESCOOP**, nas **Contas Orçamentárias 3.1.02.01.03; 3.1.02.02.02; 3.1.02.02.03; 3.1.02.02.05; 3.1.02.03.01; e 3.1.02.03.08.**

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**16.2.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento das despesas pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da aceitação dos serviços e da entrega do documento fiscal:

a) 50% do valor total após aprovação dos leiautes; (15 dias após assinatura do contrato);

b) 50% do valor total na entrega dos materiais; (30 dias após assinatura do contrato).

**16.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número do Processo Correspondente.

**16.4** O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas;

**16.5.** O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos desta **Concorrência**;

**16.6** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 17 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

**17.1** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.

**17.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

**17.3.** Os profissionais indicados para compor a equipe deverão participar integralmente da execução dos serviços.

**17.4.** A substituição de qualquer membro da equipe somente será permitida com a aprovação do SESCOOP, mediante comprovação de qualificação equivalente.

**17.5** A simples participação nesta **CONCORRÊNCIA** implica na total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA**.

**17.6** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Lote 3-A ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, **até 2 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.7.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **18 – DOS ANEXOS**

**18.1** São partes integrantes desta Concorrência os seguintes **anexos**:

- 18.1.1. ANEXO I Especificação;**
- 18.1.2. ANEXO II Planilha de Preços;**
- 18.1.3. ANEXO III Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- 18.1.4. ANEXO IV Declaração de mão-de-obra de Menores;**
- 18.1.5. ANEXO V Minuta de Contrato..**

## **19 – DO FORO**

**19.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de julho de 2008.

---

Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO

Ação	Características	Prazo
<b>Cartilha de monitoramento de programas</b>	Criação, diagramação, produção, montagem e impressão do Formato mínimo: 17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: aproximadamente 40 páginas, e 6 (seis) tabelas e produção de 12 (doze) ilustrações para abertura dos tópicos de estudo Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	30 dias após assinatura do contrato
<b>Cartilha de avaliação</b>	Criação, diagramação, produção, montagem e impressão do Formato mínimo: 17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: aproximadamente 40 páginas, e 6 (seis) tabelas e produção de 12 (doze) ilustrações para abertura dos tópicos de estudo Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	30 dias após assinatura do contrato
<b>Relatório do Cooperjovem</b>	Criação, diagramação, produção, montagem e impressão do Relatório. Formato mínimo: 21 x 30 cm (fechado); Capa dura Aproximadamente 88 páginas de miolo; Papel couchê Acabamento: tipo brochura;	20 dias após assinatura do contrato
<b>Cartilha do voluntário</b>	Formato mínimo: 17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: aproximadamente 30 páginas Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	30 dias após assinatura do contrato
<b>01 Publicação contendo os trabalhos finalistas do Prêmio Educador Cooperjovem</b>	Publicação do prêmio - trabalhos dos finalistas Formato mínimo: fechado 16 x 23 cm Páginas: Aproximadamente 20 páginas Capa: Papel cartão supremo 300 gramas; 4/4 cores; plastificação fosca; verniz UV localizado. Miolo: Papel couche fosco 120gramas; 4/4cores; acabamento tipo brochura	30 dias após assinatura do contrato
<b>Manual para o SIGES - Sistema de Gestão Educacional do Sescoop</b>	Formato mínimo: 17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: aproximadamente 130 páginas Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	30 dias após assinatura do contrato

Ação	Características	Prazo
<b>Manual de Promoção Comercial</b>	Tipo de publicação: livro Formato: 17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: aproximadamente 128 Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	20 dias após assinatura do contrato
<b>Compêndio de Biodiesel</b>	Tipo de publicação: livro Formato: "17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: aproximadamente 160 Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	20 dias após assinatura do contrato
<b>Compêndio do Meio Ambiente</b>	Tipo de publicação: livro Formato: "17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: 160 Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	20 dias após assinatura do contrato
<b>Compêndio do Ramo Crédito</b>	Tipo de publicação: livro Formato: "17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: 160 Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura;	20 dias após assinatura do contrato
<b>Compêndio do Ramo Saúde</b>	Tipo de publicação: livro Formato: "17 x 24 cm (fechado) Quantidade de páginas do miolo: 160 Papel: Capa em papel cartão supremo 230g; miolo em papel alto alvura 90g. Cores: capa 4/0 e miolo 4/4; Acabamento: tipo brochura.	30 dias após assinatura do contrato

## ANEXO II

### PLANILHA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008

ITENS	PRODUTOS (conforme especificação das ações constante do Anexo I)	UNID.	QTDE. (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR TOTAL c = (a x b)
1	CARTILHA DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS	U	500		
2	CARTILHA DE AVALIAÇÃO	U	500		
3	RELATÓRIO DO COOPERJOVEM	U	1.000		
4	CARTILHA DO VOLUNTÁRIO	U	500		
5	PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS FINALISTAS DO PRÊMIO EDUCADOR COOPERJOVEM	U	500		
6	MANUAL PARA O SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DO SESCOOP	U	200		
7	MANUAL DE PROMOÇÃO COMERCIAL	U	5.000		
8	COMPÊNDIO DE BIODIESEL	U	1.000		
9	COMPÊNDIO DO MEIO AMBIENTE	U	2.000		
10	COMPÊNDIO DO RAMO CRÉDITO	U	5.000		
11	COMPÊNDIO DO RAMO SAÚDE	U	5.000		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL ( POR EXTENSO)</b>					

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

2 - O proponente deverá cotar todos os itens que compõem essa planilha.

3 -As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2008**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ **(nome da empresa)**,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ **(endereço completo)** declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA nº. 01/2008

#### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18  
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem  
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de  
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.  
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2008, CONCORRÊNCIA N.º 001/2008).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº. 001/2008, Processo Administrativo nº. 063/2008, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de redação, edição, revisão, diagramação, acompanhamento gráfico, projeto gráfico, ilustração e serviços gráficos, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital de Concorrência nº. 001/2008 e seus Anexos.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência nº. 001/2008, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de / /2008.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Concorrência nº. 001/2008, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 063/2008 e a proposta contratada, datada de / /2008;
2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
4. encaminhar a prova de todo o material, objeto deste instrumento, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para respectiva aprovação dos leiautes pelo **CONTRATANTE**, antes da sua reprodução;
5. entregar o(s) produto(s), objeto do presente instrumento, nos termos e prazos previstos no Anexo I do Edital de Concorrência n.º 001/2008;
6. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
7. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
8. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
9. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
10. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
11. caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
12. devolver os fotolitos de todos os materiais impressos ao final do serviço efetuado;
13. ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
14. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
15. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
16. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
17. a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias,

no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

18. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
19. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a realização dos serviços contratados;
2. fornecer a arte de todos os materiais à **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento;
3. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados;
4. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min horas e de 13h30min as 17h30min horas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para a realização do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), da seguinte forma:

- (i) 50% (cinquenta por cento) do valor total após a aprovação dos leiautes;
- (ii) 50% (cinquenta por cento) do valor total na entrega dos materiais.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos definidos no *caput* desta cláusula serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das Faturas/Notas fiscais pela **CONTRATADA**, e comprovada a sua regularidade, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

**Parágrafo Terceiro** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do item 12 do Edital Concorrência n.º 001/2008, e na assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** presta garantia em nome do **CONTRATANTE** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), modalidade \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único:** O valor prestado em garantia nos termos do *caput* desta cláusula será devidamente restituído a **CONTRATADA**, após cumpridos os termos contratados, devendo os serviços, objeto deste contrato, estarem devidamente aprovados e atestados pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Comunicação do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

Nos termos da Lei n.º 9.610/98, pertencerá ao **CONTRATANTE**, com exclusividade e definitivamente, todos os DIREITOS AUTORAIS. Fica vedada à **CONTRATADA** a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma e produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com o uso da denominação dos materiais que estão sendo reproduzidos, sem a autorização prévia do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções

previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF nº:

Nome:  
RG:  
CPF nº.: